



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Publicação Oficial do Município de Juatuba - Ano IV - Edição Extra nº 231 - Junho de 2012

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO nº 039/2012 COLÉGIO TÉCNICO CARDANO LTDA

Objeto: Constitui objeto deste convênio, proporcionar estágio curricular supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho, a estudantes regularmente matriculados nos cursos ministrados pela CONVENENTE.

Prazo de Vigência: O presente convênio vigorará por **05 (cinco)** anos a partir de sua assinatura

Data da Assinatura: 30 de Maio de 2012.

ADITIVO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO nº 36/2012 CENTRO SOCIAL DOS BAIROS UNIDOS DO DISTRITO DE FRANCELINOS

Objeto: É objeto do presente Termo de Aditamento alterar a seguinte cláusula do Convênio nº 036/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento ao Convênio será de 01 Maio de 2012 até 31 de Dezembro de 2012.

Data da assinatura: 01 de Maio de 2012

RESOLUÇÕES CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 012/2012

Dispõe sobre a criação da Comissão para Acompanhamento de Sindicância, envolvendo Conselheiros Tutelares, junto ao Poder Executivo e dá outras providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal 620 de 11/06/2007, e em atendimento ao que foi deliberado em sua **32ª Plenária**

Extraordinária, realizada em 05 de junho de 2012;

Resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão para Acompanhamento de Sindicância, envolvendo Conselheiros Tutelares, junto ao Poder Executivo;

Art. 2º - Compor a Comissão de forma paritária, que será presidida pela presidente deste Conselho, acompanhada de 08 conselheiros, sendo estes:

- 1) Lígia Mônica dos Santos – Conselheira representante do Governo- Presidente do CMDCA;
- 2) Glay Pinto Gonçalves – Conselheiro representante do Governo;
- 3) Uiliane Fabiene Pereira – Conselheira representante do Governo;
- 4) Gislaine Aparecida Santos – Conselheira representante do Governo;
- 5) Marilene de Assis – Conselheira representante do Governo;
- 6) Geraldo Ricardo Lima - Conselheiro representante da Sociedade Civil;
- 7) Cláudio Márcio dos Reis - Conselheiro representante da Sociedade Civil;
- 8) Ângela Maria Barbosa Pessoa – Conselheira representante da Sociedade Civil;
- 9) Sandra Beatriz Moreira Carvalho – Conselheira representante da Sociedade civil;

Art. 3º - A Comissão acima ficará encarregada de dar conhecimento a este Conselho da decisão proferida pelo órgão sindicante competente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 05 de junho de 2012.

Lígia Mônica dos Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 013/2012

Dispõe sobre o Encaminhamento de Expedientes oriundos do Poder Judiciário para órgãos do

Poder Executivo do Município de Juatuba, com pedido de providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal 620 de 11/06/2007 e ao que foi deliberado em sua **32ª Plenária Extraordinária;**

- **CONSIDERANDO** que este Conselho recebeu dois expedientes do Poder Judiciário requisitando apuração disciplinar referente a duas conselheiras tutelares;

- **CONSIDERANDO** que os expedientes mencionados versam sobre atos supostamente praticados pelas conselheiras no exercício de sua função, em situações distintas;

- **CONSIDERANDO** os artigos 85 e 90 da Lei Municipal 620/2007;

- **CONSIDERANDO** o artigo 29, o artigo 45 § único e artigo 46 § 2º da Resolução 139/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

- **CONSIDERANDO** o artigo 173 caput e § único e artigo 178 da Lei Complementar Municipal 75/2006;

Resolve:

Art. 1º - Encaminhar ao Procurador Geral do município e ao Secretário Municipal de Administração cópias extraídas dos autos em epígrafe, 040712000989-6 e 040712000518-3, para que, SMJ seja instaurada Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos narrados;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 05 de junho de 2012.

Lígia Mônica dos Santos
Presidente do CMDCA



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela Lei nº. 670, de 13 de março de 2009

Prefeitura Municipal de Juatuba
Publicação da Prefeitura de Juatuba-MG
Praça dos Três Poderes, s/n - Centro
CEP: 35675-000 - Fone: (31) 3535-8241

Prefeito Municipal: Antônio Adônis Pereira
Vice-prefeito: Pedro Moacir dos Santos

Tipagem: 100 exemplares
mensal passível de edições extras